

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Art.160 da Constituição do Estado de Goiás, a Lei Federal Nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996, a Lei Complementar Estadual Nº 26, de 28 de dezembro de 1998, a legislação nacional complementar aplicável e o Edital nº 75, de 05 de outubro de 2023, que a fundamenta, **Considerando:**

1. O Edital complementar de nº 75, de 05 de outubro de 2023, do PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no qual traz regras sobre a possibilidade alternativa do estudante em situação regular apresentar na Coordenação do Curso, de forma voluntária, o código alfanúmerico que fica na contracapa do caderno de provas do ENADE;

2. Que o estudante que sair com o caderno de prova, conforme previsto pelo item 16.1.31 do Edital, poderá apresentá-lo ao Coordenador do Curso, que conseguirá registrar a presença do estudante na prova por meio da validação, junto ao Sistema Enade, do código alfanumérico constante na contracapa do caderno de prova;

3. Que se confirmada a situação regular do estudante no Sistema do ENADE e demais regularidades dos componentes curriculares exigidos no curso, poderá colar grau e ter expedido o Diploma;

4. Que o documento “contracapa do caderno de provas” deverá ser arquivado na instituição de ensino pelo prazo mínimo de um ano, disponível para averiguações de eventuais inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que as IES do Sistema Educativo do Estado de Goiás aceitem a entrega voluntária do código alfanúmerico do estudante, disponível na contracapa do caderno de provas, com o objetivo de proceder a verificação necessária para atestar a regularidade do estudante junto ao Sistema do ENADE, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Orientar que a entrega da contracapa do caderno de provas não elimina a exigência do preenchimento do Questionário do Estudante, item imprescindível à situação e regularidade junto ao ENADE.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º A presente Resolução, após aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira - Vice-Presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Marselha Cristina de Oliveira

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Thaís Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 20/10/2023, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52980439** e o código CRC **F3940EBA**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037008170



SEI 52980439